



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria n.º 3690, de 29 de dezembro de 2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso das atribuições legais,

considerando o Processo n.º 23163.004782.2025-55; e, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 11.529, de 16 de maio de 2023 e na Portaria n.º 234, de 6 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para a composição da Unidade Setorial de Integridade do IFSul, sob a responsabilidade da Diretoria Executiva da Reitoria a fim de coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense:

Nome	Representação
Ana Cláudia Faria Rozado Paulo Henrique Asconavieta da Silva Patrícia Moraes Corrêa	Diretoria Executiva da Reitoria
Eleno Gustavo Beduhn Kongsen	Diretoria de Desenvolvimento Institucional
Ramão Correa	Pró-reitoria de Gestão de Pessoas
Claus de Rosso Bolzan	Pró-reitoria de Administração e de Planejamento
Paula Renata Kurz Aldrighi	Ouvidoria Institucional e SIC
Cecilia Oliveira Boanova	Comissão de Ética
Ricardo Gautério Cruz	Coordenadoria de Correição

Art. 2º A Unidade de Auditoria Interna Governamental – UAIG, atuará no âmbito do assessoramento junto à Unidade Setorial de Integridade.

Art. 3º Compete à Unidade Setorial da Integridade:

I - coordenar a elaboração, a implementação, a revisão e o monitoramento contínuo dos instrumentos fundamentais que permitem a operacionalização da integridade pública e constituem componentes fundamentais da boa governança. São eles:

- a) Programa de Integridade;
- b) Plano de Integridade;
- c) Plano Operacional; e
- d) Relatório Anual da Integridade (RAI).

II - atuar na orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

III - promover ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da instituição, visando a identificação de questões que afetem a integridade pública de maneira transversa e sistêmica;

Art. 4º São atribuições da Unidade Setorial de Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Reitor a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - apoiar a o Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC) do IFSul no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na instituição;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Programa de Integridade e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o IFSul.

Art. 5º Prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade compete ao Reitor.

Art. 6º Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do IFSul que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade Setorial da Integridade.

Art. 7º Fica revogada a Portaria IFSul n.º 2.508, de 11 de outubro de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Jesus Anghinoni Correa
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Lia Joan Nelson Pachalski, ASSESSOR(A) - CD0003 - IFSRIOGRAN**, em 29/12/2025 18:48:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 388191

Código de Autenticação: d82326bfæe

